



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Santo Inácio		
<b>EMENTA:</b> Aprova o ensino médio da educação básica na modalidade educação de jovens e adultos a ser ministrado pelo Colégio Santo Inácio, nesta Capital, até 31.12.2006.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 04360695-4	<b>PARECER:</b> 0479/2005	<b>APROVADO:</b> 10.08.2005

## I - RELATÓRIO

Padre José Ivan Dias S. J., diretor do Colégio Santo Inácio, da rede particular de ensino, situado na Avenida Desembargador Moreira, 2355, Dionísio Torres, CEP: 60170-002, nesta Capital, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04360695-4, a aprovação do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, na forma presencial.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após o cumprimento de uma diligência, através da qual a documentação ficou completa, cremos que a solicitação do requerente, expressa no item anterior deste Parecer, pode ser atendida, uma vez que está de acordo com a Resolução nº 363/2000, deste Conselho.

O projeto pedagógico para o ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos apresenta: justificativa, objetivos, metodologia, nível oferecido, duração do curso, carga horária, atendimento, recursos, avaliação e certificação, conteúdo programático de cada disciplina e modalidade presencial do ensino.

O curso terá a duração de um ano e meio em três módulos, com seis meses de duração cada.

A nota aprobatória de cada modulo é 7(sete) e a freqüência, para aprovação, fica em 75% de presença em todos as disciplinas.

O curso médio regular já está reconhecido pelo Parecer nº 567/02, e o regimento já inclui essa parte da educação de jovens e adultos.

O prazo de validade de seu funcionamento será o mesmo do credenciamento da instituição e do reconhecimento do curso médio, isto é, 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0479/2005

**III – VOTO DO RELATOR**

Pela aprovação do funcionamento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos a ser ministrado pelo Colégio Santo Inácio, nesta capital, até 31.12.2006.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2005.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC